



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

# **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

## **RAINT 2018**

Márcio Donizete Rosa  
Auditor-Geral

Giovana Daniela de Lima  
Auditora

Darci Aparecida de Abreu  
Assistente em Administração –Secretária da AI

**LAVRAS/MG**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

## **SUMÁRIO**

I. Introdução.....	3
II. Da Auditoria Interna.....	4
III - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados.....	5
IV - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT.....	12
Não há.....	12
V - Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT.....	13
VI - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das Auditorias.....	14
VII - Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas.....	15
VIII - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base Nos trabalhos realizados.....	16
IX - Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.....	17
X - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.....	18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

## **I. INTRODUÇÃO**

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, exercício 2018, tem por objetivo apresentar os resultados dos trabalhos de auditoria nos diversos setores da Universidade Federal de Lavras, incluídas as áreas de atuação da auditoria padronizadas pelo Tribunal de Contas da União, a saber: controle de gestão, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão patrimonial, gestão de pessoas, gestão de suprimentos e gestão operacional, bem como assessoramentos prestados pela Auditoria Interna.

As atividades foram desenvolvidas em função do planejamento constante do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

## **II. DA AUDITORIA INTERNA**

A estrutura de recursos humanos é composta pelos seguintes servidores:

### **Márcio Donizete Rosa**

Cargo: Auditor

Função: Auditor-Geral

Formação Acadêmica:

- Bacharel em Ciências Contábeis
- Técnico em Informática
- Pós-graduado em Licitações e Contratos

### **Giovana Daniela de Lima**

Cargo: Auditora

Função: Assessora da Auditoria Interna / Auditora-Geral Adjunta

Formação Acadêmica:

- Bacharel em Ciências Econômicas
- Pós-graduada em Controladoria e Auditoria
- Mestrado Profissional em Administração

### **Darci Aparecida de Abreu**

Cargo: Assistente em Administração

Função: Secretária da AI

Formação Acadêmica:

- Pedagogia
- Especialização em Informática em Educação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**III - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados**

<b>Relatório</b>	<b>Constatações</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Providências adotadas pela administração</b>
3/2018	3.1 - Os relatórios mensais de pagamentos de bolsas, contendo, entre outros, nomes dos bolsistas, valores (origem dos recursos: próprios ou de terceiros) não são publicados em locais de fácil acesso e de forma contínua no site da UFLA.	4.1 - Divulgar, mensalmente e em local de fácil acesso, os relatórios mensais relativos à assistência estudantil, de modo a mitigar a fraqueza FR11 do Relatório de Levantamento TC 014.275/2015-5 - Fiscalização 25/2015 do TCU.	Atendido pela administração, dados disponíveis em: <a href="https://praec.ufla.br/servicos-em-destaque/servico-transparencia">https://praec.ufla.br/servicos-em-destaque/servico-transparencia</a>
4/2018	3.1 - Os cartões são utilizados sem a devida separação por tanque, ou seja, o tanque localizado na DTM/PROINFRA não está, na prática, necessariamente vinculado a um cartão e os dois cartões são utilizados simultaneamente para reabastecê-lo, o que também acontece com o tanque localizado na Fazenda Palmital; 3.2 - 83,24% (oitenta e três inteiros e vinte quatro centésimos por cento) dos abastecimentos realizados, no período, estão sob a responsabilidade do servidor portador do SIAPE nº 2041833 e não do servidor portador do SIAPE nº 1198433, atual Diretor da DTM/PROINFRA; 3.3 - As Fazendas Palmital e Muquém, começaram a realizar controle do uso de combustível somente a partir de 28/11/2017 e 24/11/2017, respectivamente; 3.4 - A DTM/PROINFRA utiliza o mecanismo de controle do tanque apenas para medir a quantidade de combustível em cada abastecimento (contagem parcial), sem fazer uso da "série acumulada"; 3.5 - Diferença de 4.376,52 L (Quatro mil, trezentos e setenta e seis litros e cinquenta e dois mililitros) de óleo diesel, verificada entre a quantidade adquirida por meio dos cartões no período e a	5.1 - Abastecer cada tanque utilizando seu respectivo "cartão de abastecimento", de modo a evitar as situações descritas nas constatações 3.1 e 3.2. Em casos excepcionais, manter registro que justifique a utilização do "cartão de abastecimento" associado a outro tanque.  5.2 - Retirar o tanque localizado nas dependências da DTM/PROINFRA e efetuar controle efetivo dos abastecimentos realizados nos tanques localizados na universidade.  5.3 - Avaliar a conveniência/oportunidade de aquisição e instalação de um tanque na Fazenda Muquém.	Itens 5.1 e 5.2 atendidos e 5.3 em implementação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

	quantidade contabilizada nos mecanismos de controle da DTM/PROINFRA,		
5/2018	<p>3.1 - não observação, pelas chefias imediatas, do disposto no inciso III, do Artigo 18, da Portaria Reitoria nº 1.254, de 5 de novembro de 2014, in verbis:</p> <p><i>III – encaminhar à PRGDP, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência homologados, contendo as informações das ocorrências verificadas, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 1.590/95;</i></p> <p>3.2 - não observação, pela PRGDP, do disposto no inciso II, do Artigo 20, da Portaria Reitoria nº 1.254, de 5 de novembro de 2014, in verbis:</p> <p><i>II - receber os relatórios mensais devidamente homologados pelas chefias imediatas das diversas unidades administrativas e acadêmicas, com o objetivo de registrar as ocorrências na ficha funcional do servidor.</i></p> <p>3.3 - Na "Declaração de Nada-Consta" da PRGDP, encaminhada a esta Auditoria Interna, por meio do memorando nº 16/DGP/PRGDP, de 17 de abril de 2018, não há análise, de forma explícita, quanto à situação do servidor no sistema gerenciador do ponto eletrônico;</p> <p>3.4 - o servidor portador do SIAPE nº 395976, foi aposentado em 19 de março de 2018, conforme Portaria Reitoria nº 343. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os servidores", sua última frequência homologada é relativa ao mês 2/2018 e consta no "banco de horas total" um saldo positivo de 06:00:00 (seis horas):</p>	<p>4.1 - com vistas a preservar a UFPA, em eventuais ações na justiça, avaliar a conveniência/oportunidade de implementar em seus mecanismos de controle interno para emissão do "nada consta" ao servidor que pleitear qualquer uma das hipóteses de vacância, previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; análise da situação funcional relativa ao registro biométrico de frequência;</p> <p>4.2 - cumprir/exigir o cumprimento, pelas chefias imediatas, das disposições contidas na Portaria Reitoria nº 1.254, de 5 de novembro de 2014.</p>	<p>Recomendação 4.1: Inclusão no Requerimento de Nada Consta, para aqueles servidores que solicitam vacância de cargo, da informação a ser prestada pela chefia acerca da existência de débitos/créditos de horas registradas no sistema eletrônico de ponto. Quando da existência de débitos de horas, esta PRGDP inclui os valores devidos nos acertos financeiros.</p> <p>Recomendação 4.2: Anualmente é realizado o curso de gestores, no qual é reservado um período específico para que a DGP esclareça às chefias sobre o sistema de controle eletrônico, sendo dada a ênfase nas responsabilidades das chefias quanto à fiscalização do cumprimento do disposto na Portaria n. 1254/2014 . Na sequência, também são enviadas aos participantes do curso cópias da Portaria n. 1254/2014, do Decreto 1590/1995 e Decreto 1867/1996. Em 2018, o curso de gestores ocorreu no período de abril a julho de 2018.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

	<p>3.5 - o servidor portador do SIAPE nº 395299, foi aposentado em 6 de março de 2018, conforme Portaria Reitoria nº 291. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os servidores", sua última frequência homologada é relativa ao mês 2/2018 e consta no "banco de horas total" um saldo positivo de 11:49:00 (onze horas e quarenta e nove minutos):</p> <p>3.6 - o servidor portador do SIAPE nº 2013486, foi aposentado em 8 de fevereiro de 2018, conforme Portaria Reitoria nº 131. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os servidores", sua última frequência homologada é relativa ao mês 7/2017:</p> <p>3.7 - o servidor portador do SIAPE nº 395288, foi aposentado em 23 de janeiro de 2018, conforme Portaria Reitoria nº 69. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os servidores", consta no "banco de horas total" um saldo positivo de 150:25:00 (cento e cinquenta horas e vinte e cinco minutos):</p> <p>3.8 - o servidor portador do SIAPE nº 395674, foi aposentado em 2 de maio de 2017, conforme Portaria Reitoria nº 440. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os servidores", sua última frequência homologada é relativa ao mês 3/2017 e consta no "banco de horas total" um saldo positivo de 127:23:00 (cento e vinte e sete horas e vinte e três minutos)</p> <p>3.9 - o servidor portador do SIAPE nº 395624, foi aposentado em 31 de janeiro de 2018, conforme Portaria Reitoria nº 86. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os</p>		
--	---	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

	<p>servidores", sua última frequência homologada é relativa ao mês 2/2016 e consta no "Banco de horas total" um saldo positivo de 60:14:00 (sessenta horas e quatorze minutos)</p> <p>3.10 - o servidor portador do SIAPE nº 395566, foi aposentado em 11 de janeiro de 2018, conforme Portaria Reitoria nº 38. No relatório "6686 - Banco de horas do último mês homologado de todos os servidores", sua última frequência homologada é relativa ao mês 11/2017.</p>		
6/2018	<p>3.1 - Indícios de não cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 11 da Portaria Reitoria nº 1.254/2014, <i>in verbis</i>:</p> <p><i>§ 2º Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor poderá usufruir dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da obtenção do crédito, mediante prévia anuência da chefia imediata. Caso o servidor não usufrua do saldo no prazo citado, o crédito será excluído do registro eletrônico.</i></p> <p>3.2 - Não cumprimento, pelas chefias imediatas, do disposto no inciso III do artigo 18, da Portaria Reitoria nº 1.254/2014, <i>in verbis</i>:</p> <p><i>III – encaminhar à PRGDP, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência homologados, contendo as informações das ocorrências verificadas, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 1.590/95;</i></p> <p>3.3 - Indícios de que o sistema não contabiliza eventuais débitos, tendo em vista que no relatório 6686 só constam os créditos;</p>	<p>4.1 - Realizar, com apoio técnico da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI, ajustes no sistema gerenciador do ponto eletrônico de modo a atender as disposições da Portaria Reitoria nº 1.254/2014;</p> <p>4.2 - Realizar, com apoio da DGTI, novas capacitações referente ao sistema de controle biométrico de registro de ponto;</p> <p>4.3 - Avaliar a conveniência/possibilidade de condicionar os pagamentos mensais de salário, ao respectivo recebimento dos relatórios de frequência.</p>	<p>Recomendação 4.1: Ponto Eletrônico: Considerando a emissão pelo MPDG da Instrução Normativa 2/2018 que estabelece orientações, critérios e procedimentos quanto à jornada de trabalho e também dispõe sobre o controle de frequência, esta Diretoria, juntamente com a Assessoria Técnica de Legislação e Normas, está trabalhando na revisão da Portaria n. 1254/2014 para adequá-la à referida IN, sendo que a mesma será posteriormente enviada à Reitoria para análise.</p> <p>Recomendação 4.2: Atualmente as dúvidas referentes ao sistema eletrônico de ponto são tiradas diretamente com o gestor de frequência, lotado nesta diretoria e diretamente com o analista técnico da DGTI, responsável pelo gerenciamento do sistema. Em agosto de 2017, ocorreram inúmeras reuniões com os servidores dos depts/setores, com vistas a ouvir sugestões e críticas ao sistema eletrônico de ponto. Nas referidas reuniões, aproveitou-se a oportunidade para reforçar questões importantes, tanto da legislação do controle de frequência, quanto da parte do sistema em si.</p> <p>Recomendação 4.3: O sistema de ponto eletrônico passou por inúmeras customizações, desde sua implantação em novembro/2014, para adequá-lo às necessidades da UFLA, sendo a última efetuada no mês de agosto/setembro/2018. A cada customização ocorria alguns problemas com os registros de ponto dos servidores já homologados, motivo pelo qual optamos por solicitar às chefias que no caso de débito de horas de servidor nos fosse enviado memorando, via SIPAC, para fins de desconto na folha de pagamento. A partir da</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

	<p>3.4 - Não atendimento, pela PRGDP, ao disposto no inciso II do artigo 20 da Portaria Reitoria nº 1.254/2014, de tal forma que realiza os pagamentos mensais, sem o respectivo recebimento dos relatórios de frequência, in verbis:</p> <p><i>II - receber os relatórios mensais devidamente homologados pelas chefias imediatas das diversas unidades administrativas e acadêmicas, com o objetivo de registrar as ocorrências na ficha funcional do servidor.</i></p>		atualização/revisão da Portaria 1254/2014 e respectivas adequações do sistema já efetuadas, esta Diretoria enviará circulares às chefias (a exemplo do Memorando Circular PRGDP 118/2017) informando que sobre a verificação diretamente nos relatórios gerados pelo sistema eletrônico.
8/2018	<p>Durante o trabalho, foram identificadas, além das Portarias 1, 2 e 3, acessos paralelos ao campus UFLA, utilizados para fins particulares, conforme registro fotográfico abaixo. Esses acessos, como não são oficiais, são desprovidos de vigilância o que, de certa forma expõe o campus universitário, podendo acarretar sérios problemas de segurança.</p>	<p>3.1. Avaliar a conveniência/oportunidade de se realizar um levantamento topográfico do campus universitário com vistas a verificar se as divisas entre a Universidade Federal de Lavras e seus confrontantes estão devidamente delimitadas.</p> <p>3.2. Providenciar imediatamente o fechamento dos acessos paralelos ao campus universitário, avaliando entre os mencionados acima, bem como outros, caso existam, a permanência daqueles tidos como servidão.</p>	Em implementação
9/2018	<p>4.1. Não há opção de geração de relatórios, conforme determina o item 9.4.1.3 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.2. A ferramenta de busca não dispõe de listas que contemplem, entre outros: Referência do projeto, Coordenador, Financiadora. Se fossem apresentados em formato de <i>check-list</i>, dispensaria, por exemplo, o conhecimento prévio por parte do cidadão, conforme determina o item 9.4.1.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.3. No que se refere à acessibilidade, somente os portais <a href="http://www.fundecc.org.br/">http://www.fundecc.org.br/</a> e <a href="http://www.faepe.org.br/">http://www.faepe.org.br/</a> possuem um botão localizado no topo à direita com a funcionalidade de aumento de fonte e contraste, não oferecendo</p>	<p>Recomendamos, com fulcro no Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, à FUNDECC e FAEPE que providenciem os seguintes ajustes em seus sítios eletrônicos, de modo a:</p> <p>5.1. Possibilitar a gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários.</p> <p>5.2. Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.</p> <p>5.3. Garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.</p> <p>5.4. Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas,</p>	Em implementação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

<p>acessibilidade para deficientes visuais ou auditivos (leitura e tradução em libras) e na seção transparência não há nenhum recurso de acessibilidade, conforme determina o item 9.4.1.5 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.4. Não há possibilidade de ordenamento e totalização utilizando-se parâmetros, como por exemplo, montante de recursos dos projetos, conforme determinam os item 9.4.2.1 e 9.4.2.2 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.5. Não é disponibilizado de forma transparente, de fácil acesso, informações que possibilitem o acompanhamento tempestivo da execução físico-financeira dos projetos, conforme determina o item 9.4.3 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.6. Não são disponibilizados, em local de fácil acesso, os registros de despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES ( Acórdão 2.731/2008 - Plenário), conforme determina o item 9.4.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.7. Não estão divulgados, na íntegra, os processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos conforme determina o item 9.4.7 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.8. Não há o resultado das análises das prestações de contas, conforme determina o item 9.4.8 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p>	<p>adotar os seguintes parâmetros:</p> <p>5.4.1. Disponibilizar essas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade.</p> <p>5.4.2. Possibilitar o uso de filtros, inclusive mediante pesquisa textual, ordenação e totalização das relações por parâmetros.</p> <p>5.4.3. Possibilitar a gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações.</p> <p>5.5. Divulgar todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.</p> <p>5.6. Disponibilizar os registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário).</p> <p>5.7. Assegurar a publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato.</p> <p>5.8. Garantir o acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos.</p> <p>5.9. Assegurar o acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994.</p> <p>5.10. Promover a divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas.</p> <p>5.11. Assegurar a publicação de metas propostas e</p>	
---	---	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

	<p>4.9. Referente a legislação, em especial a norma que disciplina o relacionamento entre as fundações de apoio e a IFE, consta na seção legislação a Resolução CUNI nº 065/2011, que foi revogada na íntegra pela Resolução CUNI nº 004/2018, de 7 de fevereiro de 2018, o que demonstra intempestividade na alimentação do sítio eletrônico, conforme determina o item 9.4.9 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.10. Não há divulgação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente, conforme determina o item 9.4.10 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p> <p>4.11. Não há divulgação, no sítio da fundação, da apreciação de sua prestação de contas, pela UFLA, conforme determina o item 9.4.12 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU/Plenário.</p>	<p>indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.</p> <p>5.12. Promover a divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.</p>	
Relatórios 1 e 2 sigilosos em virtude de processos administrativos disciplinares em andamento.			
Emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual – referente ao exercício 2017 em atendimento à a DN TCU nº 146/2015, IN TCU nº 63/2010 alterada pela IN TCU nº 72/2013, Portaria TCU 90/2014 e Portaria CGU nº 522/2014.			
Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2017 em atendimento à Instrução Normativa CGU nº 24 , de 17 de novembro de 2015			
Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019 em atendimento à Instrução Normativa CGU nº 9/2018, de 9 de outubro de 2018			
Acompanhamento da implementação das determinações/recomendações dos Órgãos de Controle para a Instituição			
Supervisão dos Trabalhos de Auditoria em atendimento ao inciso I, do artigo 9º da Resolução CUNI nº 048, de 04 de agosto de 2010.			
Planejamento das ações de Auditoria em atendimento ao inciso I, do artigo 9º da Resolução CUNI nº 048, de 04 de agosto de 2010			
Assessoramento à gestão em atendimento aos incisos V e VI, do artigo 9º da Resolução CUNI nº 048, de 04 de agosto de 2010.			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**IV - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT**

Não há



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**V - Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT**

Recomendações Emitidas	Recomendações Implementadas	Recomendações não implementadas	Recomendações em implementação
29	10	1	18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**VI - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das Auditorias**

Entre os fatos relevantes que impactaram positivamente nos recursos e organização da unidade de auditoria, destacamos o apoio da alta administração nas atividades de capacitação da equipe de auditoria bem como o atendimento, pela gestão, às demandas oriundas da auditoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**VII - Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas**

Nome do servidor(a)	Ação de capacitação	Órgão promotor da capacitação	Carga Horária
Márcio Donizete Rosa	Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação	FONAI-MEC	32
Giovana Daniela de Lima	Atualização em Auditoria Interna	UFABC	40
Márcio Donizete Rosa	Congresso Latino Americano de Auditoria	IIA-BRASIL	24
Giovana Daniela de Lima	Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação	FONAI-MEC	40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**VIII - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base Nos trabalhos realizados**

A UFLA continuamente envida esforços com o objetivo de aprimorar suas práticas de gestão, a exemplo disso citamos a Portaria Nº 1.499, de 19 de Novembro de 2018, que instituiu o Comitê Interno de Governança - CIGOV-UFLA, com finalidade de assessorar a Reitoria na condução da política de governança, a fim de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Interministerial de Governança da Presidência da República (CIG), como resultado de todo o trabalho citamos a posição de destaque obtida pela UFLA em levantamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, no qual obtivemos a avaliação de governança classificada como aprimorada, ocupando a primeira posição entre as universidades federais.

Referente aos riscos até então são gerenciados de forma não sistemática pelos gestores das diversas instâncias da universidade, pois os processos da universidade ainda estão em etapa de mapeamento junto às unidades administrativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**IX - Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício**

Os benefícios financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna, previstos na IN/CGU nº 4/2018, deveriam ocorrer a partir de dezembro de 2018 e os não financeiros a partir de junho de 2019, entretanto para realização dos mesmos necessitamos de capacitação. Diante disso, a Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do MEC – FONAI – MEC, solicitou, junto a CGU, a prorrogação de prazo para envio da contabilização, sendo atendida pelo Ofício 1098/2019/DC/SFC-CGU, de 24/01/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
AUDITORIA INTERNA**

**X - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ**

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade –PGMQ, não foi implementado nesta Auditoria Interna, sendo que para implementar, em função de ser um assunto novo, necessitamos das respectivas capacitações.

Lavras, 25 de janeiro de 2019